LEI Nº 1.694

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 354.640,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 3.1.805	Obras e Instalações	354.640,00
		1006.03.99.01.02	**TOTAL**	**354.640,00**
			TOTAL GERAL	**354.640,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.26.00	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica - Ministério das Cidades/Caixa – Contrato de Repasse nº 779569/2012 – SIIGF nº 1001585-79	354.640,00
	TOTAL	**354.640,00**
	TOTAL GERAL	**354.640,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de dois mil e treze. (22.10.2013).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal